



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2502 - 21 de janeiro de 2022

ATOS DA CVI

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DE MODIFICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO PORTO DE ITAJAÍ E SEU EVENTUAL PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO, criada através do Ato da Mesa Diretora n. 03/2021, publicado no Jornal do Município de 22 de janeiro de 2021. Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito à Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenarinho "Ver. Elói Camilo da Costa", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar Mista: o Presidente, Vereador Roberto Rivelino da Cunha (PSDB), representante da bancada de oposição; o senhor Rafael Gustavo Tejada Garcia Massei, representante da OAB Itajaí; o senhor Fábio da Veiga e a senhora SILVA Cristina Wanderlinde Benvenutti, representantes da Superintendência do Porto de Itajaí; o senhor Mário Cesar dos Santos, representante da ACIL; os senhores Ernando João Alves Junior e Alexandre Pamplona, representantes da Intersindical Laboral; o senhor Bento Ferrari, representante da Intersindical Patronal; o senhor Djonas Cidelei Fernandes, representante da SEVEICULOS; o senhor Anderson Peres Ribeiro, representante do SINTER; o senhor Eclísio da Silva, representante do SINDASC; o senhor Jefferson Osvaldo Santarem Azevedo, representante da Associação Foro Metropolitano da Foz do Rio Itajaí-Açu. Participaram também desta reunião o Presidente da Câmara, Vereador Marcelo Werner; os senhores Ronaldo Camargo, Jucelino Sora e Camillo Santiago, representantes da Superintendência do Porto de Itajaí; o senhor Luciano Sens, representante da Secretaria de Comunicação do Porto de Itajaí; o senhor Osvaldo Agripino, representante da Univali; o senhor Nello, representante da SEVEICULOS; o senhor Márcio, representante da Intersindical; e o senhor Saul Airoso, representante do Sindicato dos Estivadores. Aberta a reunião, o Presidente, Vereador Roberto Rivelino da Cunha, fez a introdução sobre o tema da reunião. Em seguida o Vereador Roberto Rivelino da Cunha abriu a palavra para o Superintendente do Porto, senhor Fábio da Veiga e aos demais membros, para que deliberassem acerca do envio de documento contendo questionamentos ao Governo Federal, assim como o conteúdo dos questionamentos. Após extensa discussão e explanação, os membros desta Comissão deliberaram e decidiram pelo envio à Secretaria Nacional de Portos e à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, as seguintes solicitações: "a) O Ministério da Infraestrutura tem apontado como argumento para não prorrogação da Delegação do Porto de Itajaí ao

At. Vereador Vereador João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada
Itajaí/SC - CEP 88.302-000 - Fone/Fax 3344-1100
e-mail: at@itajajsc.br - Internet: www.itajajsc.br

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA



Município a ineficiência do Porto Público, neste sentido, requerem que sejam apontadas de forma objetiva todas as ineficiências identificadas; b) Em audiência no município de Itajaí, no dia 25 de agosto de 2021, o Governo Municipal protocolou junto ao Secretário Nacional de Portos os Ofícios 559/2021/CABPREF/PMI e 560/2021/CABPREF/PMI, os quais, segundo informação exarada na reunião, ainda não foram respondidos. Neste sentido, reitera-se a solicitação para que sejam enviadas respostas aos questionamentos; c) Requer que os estudos que embasaram as apresentações do novo modelo para o Porto de Itajaí, contratados pela EPL, sejam apresentadas de forma oficial; d) Quais as propostas específicas, no novo modelo proposto para o Porto de Itajaí, com relação à dragagem e controle do canal de acesso? e) Há resposta definitiva sobre os reiterados pedidos de prorrogação da delegação do Porto de Itajaí ao Município?". Durante a discussão dos mencionados questionamentos, o Superintendente do Porto, senhor Fábio da Veiga informou que no dia 09/11/2021, irá protocolar junto do Governo Federal, a Minuta do Convênio de Delegação proposta pelo Município de Itajaí/SC. Em seguida o Vereador Roberto Rivelino da Cunha colocou em deliberação o pedido da Câmara de Vereadores de Navegantes/SC, solicitando que um vereador de Navegantes/SC ocupe uma cadeira como membro desta Comissão. Em deliberação, por votação dividida, esta solicitação foi aprovada pelos Membros desta Comissão. Em seguida o Vereador Roberto Rivelino da Cunha colocou em deliberação o pedido da Associação Comercial de Navegantes/SC, solicitando que indique um membro para compor esta Comissão. Em deliberação, por aplicação do princípio da isonomia, esta solicitação foi aprovada pelos Membros desta Comissão. Em seguida, o Presidente da Intersindical Laboral, senhor Ernando João Alves Junior, informou que protocolou junto à Presidência da Câmara um documento questionando a parcialidade desta Comissão. Esta reunião foi gravada em arquivo de áudio, em mídia do tipo CD, e juntada aos autos, permanecendo disponível para quem desejar, por meio de solicitação de uma cópia à Secretaria Geral da Casa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Ver. Roberto Rivelino da Cunha
Presidente

At. Vereador Vereador João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada
Itajaí/SC - CEP 88.302-000 - Fone/Fax 3344-1100
e-mail: at@itajajsc.br - Internet: www.itajajsc.br

2

EM BRANCO

EM BRANCO



ATOS DO GABINETE

SEM BRANCO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0127/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora **JOCIANE RAQUEL DE BORTOLI**, matrícula nº 2190406, admitida por prazo determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função:

Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar até:
2190407	20 horas	Professor	15/08/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 014/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor **EDERSON OLIVEIRA LARA**, matrícula nº 60, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assistente Social”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10.01 a 14.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0128/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0029/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2412201	Camila Regina Pinto Avelino	Agente em Atividades de Educação	05/01/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



PORTARIA N.º 0129/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I.s nº 0024 e 0025/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora ALINE JESSICKA CLAUDINO DIAS DE SOUZA, matrícula nº 2105802, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de janeiro de 2022 a 07 de maio de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de maio de 2022 a 06 de julho de 2022.

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0130/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne a candidata **Franciele de Avila Andre**, classificada em competente concurso no cargo de **Técnico em Atividades Administrativas Educacionais – 40 horas**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

- I - Médico Ortopedista:** **Gustavo Merheb Petrus**
- II – Especialista da Atividade Profissional:** **Alessandra Hilda da Silva**
- III – Representante de Portadores de Deficiência:** **Claúdio João da Cruz - Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI**

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0131/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor GUILHERME SUDARIO SANTANA, matrícula nº 2360701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ME ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, portador da CNH nº 07715486015, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 13 de dezembro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0132/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANDREA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 682608, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 10 de janeiro de 2022 a 09 de abril de 2022.

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0133/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 040/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
686503	Daniela Cristiana da Silva Toniazio Vale	Professor - Ciências	III	IV	11/01/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0134/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora **FABIANA MAGARI FARIAS**, matrícula nº 2384401, admitida por prazo determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função:

Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar até:
2384402	40 horas	Professor	04/09/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0135/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0049/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruna Thais Pinheiro Ferreira	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Cristiane de Oliveira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Débora Schneider	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Fernanda da Silva Rosa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Flavia Santos Costa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Jaslândia Tamara da Silva Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Lais Zabel Cota Souza	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Marilene Alaide da Graça Felizardo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Melissa Carvalho Ferreira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Terezinha de Lima	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0136/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0050/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Cagnetti Pereira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Ana Carla Dioniso da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
André Otávio Saibra Conceição	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Caroline de Oliveira Saracino	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Cristiane Rosa da Costa	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Daiana Pacheco	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Daiane Zacheski da Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Débora Nunes Guimarães	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Halana da Rosa de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Hélida Nayara D da Silva de Lima	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Jessica Monique Baú	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Karina da Silva Farias Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Karoline Mara Bleyer Bento	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0137/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0050/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Laissa Fernanda da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Leticia Meira Moritz	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Liliane Costa Baggio	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Liliane Ferreira dos Passos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Márcia Bohatzuk	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Maritana Andressa Gallo	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Melissa Costa Vieira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Patricia Menegasso	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Priscila Carla Pereira	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Rafael Luiz Maschio	10 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Sabrina Machado	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Valmir Cardoso	10 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Vitor Romanoff Venancio	40 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0138/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0055/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandra Leston Santana	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Ana Paula Mafra	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Angela Maria Vieira Passos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Bianca Ramos Guimarães	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Diana Machado Gonçalves	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Djenane Cristina Vinholi	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Elaine Cristina Dias Félix	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Fabianne Rafaela Farias Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Flávia Alsino Sanes	20 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Francine Cristine de Jesus	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Gisele Cristiane Correia da Costa	20 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0139/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0055/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Indira Balsanupho Soares	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
José Afonso de Vargas	40 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Luana Maria Robetti	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Luciana Girardi Sestrem	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Marlon Francisco Cristofoli	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Palôma Campos Alves	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Patrícia Salvador de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosane de Lara Caetano Andrade Aguilera	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosely Schubert Alves de Oliveira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Sherida Reis Alves de Brito	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Silvia Regina Furtado Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Thabatta Aislaine Cedraz Apolinário	20 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Vilma Maria da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0140/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0034 e 0058/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
André Luis Gouvêa	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Cindy Andreatt Burger	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Douglas dos Santos	20 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Elaine Aparecida Diniz	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Ezequiel Silva da Silva	20 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Fabiola Machado Soares Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Gabrielle Valente de Andrade	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Gizele Carlos Minuzzi de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Jilsomar Couto de Souza	40 horas	Professor	História	Permanente	02/02 a 21/12/2022
João Carlos Garcia	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Lania Leticia Farkas Cheloni	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Luiza Helena Bresolin de Souza	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Marcos Antonio da Silva	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Mirta Goerz Pasold	30 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosana Silva de Sant Anna	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Sandra Mara Francelino	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022



Shirley Soares Pereira das Neves	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Simone Dias	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

AVISO DE ERRATA EM CONTRATO

PROCESSO Nº 260/18/ADM
CONTRATO Nº 003/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ torna público, para fins jurídicos e contratuais, considerando o objeto de prestação de serviços contínuos da administração pública autárquica, em contratação de serviços de outsourcing, a retificação do erro material quanto a capitulação da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, tratando-se de prorrogação pelo art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Itajaí, 20 de janeiro de 2022

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 7/2/2001
CNPJ nº 06.984.813/0001-47
Av Getúlio Vargas, 199 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3485-8000



PORTARIA Nº 021/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, inciso "I", da Lei 3.742/2002, resolve **CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10	CONSULTOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	07	13.01.2022 a 19.01.2022

Itajaí, 21 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 602
Edifício Zen Tower Business - Centro
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

AUTO DE INFRAÇÃO 1-ITBI-3555/2017-2022

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: ANA PAULA REIS FINARDI

Endereço: Rua Austergilio Angelino, 348 - CEP RR 305-040 - São João - Itajaí - SC

Inscrição Municipal: CPF: 009.702.569-06

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-3555-2017/2021 notificado via edital em 01/12/2021 - conforme Jornal do Município de 01/12/2021 página 52 edição nº. 2480, cujo prazo de 15 dias teve início da contagem em 02/12/2021 e expirou em 16/12/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
Multa: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	R\$ 206,40	4.128,00

(Quatro mil cento e vinte e oito reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-3555-2017/2021 e da página 52 do Jornal do Município de 01/12/2021.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as previstas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 07 de janeiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 3555/2017-2022

(Art. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificante:

Contribuinte: ANA PAULA REIS FINARDI

CPF: 009.702.569-06

Rua Austergilio Angelino, 348 - CEP 88.305-040 - São João - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno com área 427,49 m², com duas edificações do tipo residencial sua alvenaria totalizando 227,00 m², localizado no Bairro São João, em Itajaí/SC, na Rua Laudeano José de Almeida nº. 28/38, demais características descritas na Matrícula nº. 27.019 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cadastros nº. 5285 e 5286. Fato Gerador do imposto ocorrido em 02/04/2018, registro R - 8.27.019

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 300.000,00	R\$ 956.080,75	R\$ 956.080,75	R\$ 19.121,62	R\$ 6.399,33	R\$ 12.722,29

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
02/04/2018	R\$ 2.969,04	R\$ 7.215,25	R\$ 4.705,60	R\$ 27.606,18

(Vinte e sete mil Seiscentos e seis reais, e dezoito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2022 R\$ 206,40. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 07/01/2022

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 3555/2017-2022

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI instruído de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Contribuinte declarou em 12 de setembro de 2017 o valor de R\$ 300.000,00 somente para aquisição do terreno, não mencionando as edificações em alvenaria do tipo residencial que totalizam 227,00 m². Fora intimado via edital em 01 de dezembro de 2021 a apresentar documentos relativos a transmissão do imóvel, conforme INTIMAÇÃO ITBI-3555-2017/2021 publicada no Jornal do Município de 01 de dezembro de 2021, não sendo atendida referida intimação no prazo indicado.

Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos I e III do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto

A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, e sites de anúncios de imóveis ofertados pelo mercado imobiliário de Itajaí SC.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Informação da matrícula site anúncio de imóveis à venda. - Casa com 200,00 m² no bairro São João - Itajaí SC, Valor para venda de R\$ 1.330.000,00 em 01/01/2022. Site: <https://www.vivareal.com.br> - COD. CA0367.

2 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastros do Imóvel nº. 5285 e 5286 - Bairro São João - Itajaí SC - valor da planta genérica de valores para fins de base de cálculo do IPTU para área territorial e predial para o ano de 2018 - matrícula nº. 27.019 do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Itajaí - Valor R\$ 956.080,75.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 27.019 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o somatório do valor do territorial e das edificações, sendo o valor do terreno de R\$ 431.256,21, adicionado ao valor das edificações de 227 m² de R\$ 524.824,54, resultando exatidão dos cadastros do imóvel de nº. 5285 e 5286, totalizando R\$ 956.080,75. Amostra 2.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI pela transmissão do imóvel de matrícula nº. 27.019 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 956.080,75 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), em 07 de abril de 2018, conforme artigo 9º da LCM 213.

Após o contribuinte notificado, fica facultado para o prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem em suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilidam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 07 de janeiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-066242

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 077/2021

Contratada: STARK ENERGIA EIRELI; CNPJ sob nº 17.324.394/0001-36.
Representante legal: Mateus Maier Nunes; CPF de nº 010.085.709-40 e RG de nº 3.945.016. Objeto: Aditivo de acréscimo no valor de R\$ 66.665,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondente à 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento) do valor contratado, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí/SC. O contrato terá o seu prazo de vigência será mantido até 19/08/2022.
Data da assinatura: 18/01/2022.

Itajaí/SC, 18 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069353

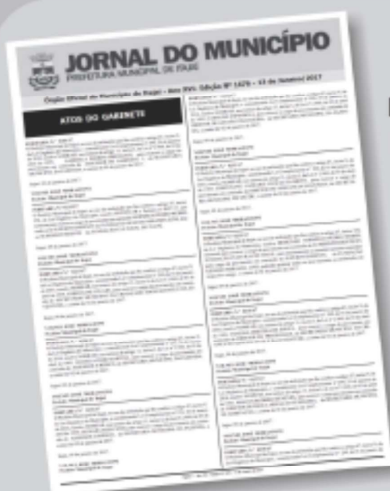
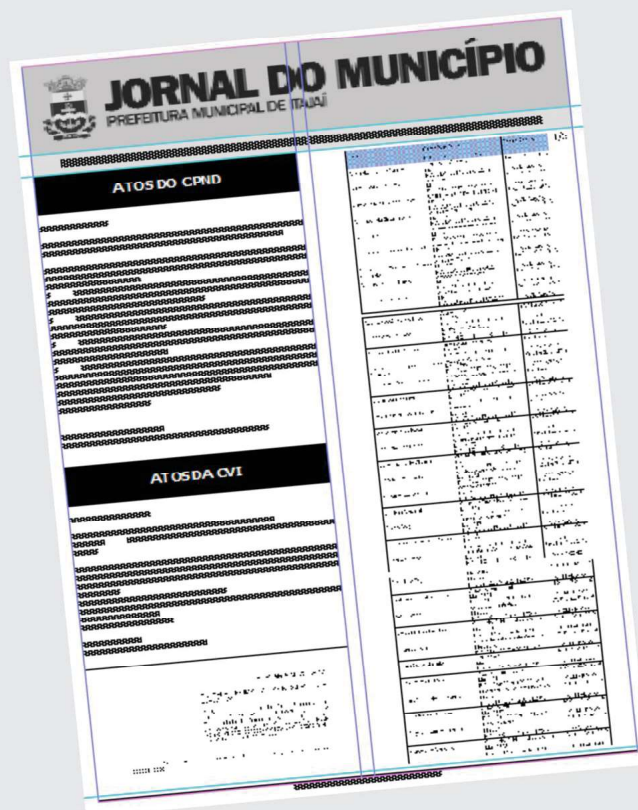
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratada: ECOLAB QUIMICA LTDA; CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81. Sócios: Nalco Worldwide Holdings S.A.R.L. / B.V. e Nalco Global Holdings B.V., CNPJ Nº 00.536.772/0032-49. Objeto: Aquisição de produtos químicos (ÁCIDO SULFÚRICO e PURATE) para sistema de desinfecção da ETE (estação de tratamento de esgotos) Cidade Nova, para o exercício de 2022. O valor Global deste contrato é R\$ 1.917.762,00 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais). O prazo de execução e vigência será até 31/12/2022. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 21/01/2022

Itajaí/SC, 21 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

O NOSSO JORNAL!



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

